



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 07/2023
Decisão : 064/2023-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 5.13.
Referência : Protocolo n°: 200210079/2023
Interessado : Hyundai Elevadores Wollk Ltda

EMENTA: Defer a Interrupção do Registro da Empresa denominada Hyundai Elevadores Wollk Ltda.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n° 07/2023, realizada de forma híbrida, no dia 03 de maio de 2023, apreciando a solicitação de Interrupção de Registro da Empresa denominada Hyundai Elevadores Wollk Ltda, protocolada neste Regional sob o n° 200210079/2023, sob a relatoria do Conselheiro José Constantino da Silva Filho; considerando que a empresa solicita a interrupção do seu registro junto ao Crea-PE, por estar encerrando suas operações, tendo repassado a carteira de clientes para outra empresa; considerando que no Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da empresa, junto à Receita Federal, consta que a empresa está com a situação cadastral ativa, porém encontra-se em recuperação judicial; considerando que todas as ARTs que a empresa figura como contratada, estão baixadas; considerando que a Resolução n° 1.121/2019, em seus artigos 29 ao 33 não estabelecem a necessidade de apresentação de nenhum documento para requerer a interrupção do registro da empresa; considerando que a empresa possui em seu quadro técnico um Engenheiro Mecânico; considerando que, deferida a interrupção, o profissional deve ter sua responsabilidade técnica baixada de ofício pelo Crea-PE; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator que, não encontrando óbices que torne o requerente desmerecedor do pleito, sugeriu o deferimento do pedido de interrupção do registro da empresa no CREA/PE, **DECIDIU, por unanimidade: 1) deferir a interrupção do registro da empresa supracitada; e, 2) o responsável técnico deve ter sua responsabilidade técnica baixada de ofício pelo Crea-PE. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Maycon Lira Drummond Ramos, José Constantino da Silva Filho, Alexandre Valença Guimarães, Cássio Victor de Melo Alves e Juscelino dos Anjos Bourbon.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de maio de 2023.

Eng. Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior
Coordenador da CEEMMQ do Crea-PE